



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES E A EMPRESA VIACAO REAL ITA S.A.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, Nº 77, Centro, Vargem Alta – ES, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, a Senhora **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **VIACAO REAL ITA S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 27.177.468/0001-02, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, nº. 428 B - Fundos, Bairro Parque das Laranjeiras, CEP. 29.317-032, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito, neste ato representada pelo seu representante legal, o **Sr. SAULO DE TOLEDO FRAGA**, [REDACTED]

[REDACTED] e pelo **Sr. ROGERIO ROMUALDO**, [REDACTED]

[REDACTED] doravante **CONTRATADO**, resolvem firmar o 3º Termo Aditivo (Processo nº 845/2023), ao Contrato Administrativo Nº 010/2021, Processo Principal nº 23/2021, mediante as Cláusulas e Condições que subseguem.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O objeto do Contrato Administrativo principal permanecerá inalterado, sendo este, a contratação de empresa especializada em fornecimento de cartelas de vale-transporte da linha intermunicipal, para uso dos funcionários da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, no ano de 2024.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 - O prazo de vigência contratual previsto no item 7.1 da Cláusula Sétima do Contrato nº 010/2021, fica prorrogado em 12 (doze) meses, a partir de 31 de dezembro de 2023.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.1 - A sociedade que anteriormente era denominada VIAÇÃO REAL ITA LTDA, passa a ter o nome empresarial VIAÇÃO REAL ITA S.A.

3.2 – Houve, ainda, alteração na administração, que antes a sociedade era administrada pelo Sr. NILVALDO MUCELINI, Sr. SIRVAL MUCELINI e Sr. JOSÉ HILÁRIO MUCELINI, e então passará a ser administrada pelo Sr. SAULO DE TOLEDO FRAGA e Sr. ROGERIO ROMUALDO.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1 - O presente Aditivo Contratual tem por valor total estimado, a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e nele encontram-se inclusos todos os custos da prestação do serviço, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, garantias e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta da Atividade Nº 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – Elemento de despesa: Nº 3.3.90.49.00000 – Auxílio Transporte.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados pela servidora Roziane Pereira de Souza, nos termos do Artigo Nº 67 da Lei 8.666/93, que deverá atestar a adequada prestação dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos Artigos Nº 62 e Nº 63 da Lei Nº 4.320/64.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

7.1 - O presente Aditivo Contratual tem fundamento legal no Artigo Nº 57 da Lei Nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1 - Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato Administrativo Nº 010/2021.

### **CLÁUSULA NONA – DA EFICÁCIA**

9.1 - O presente Aditivo Contratual passa a vigorar a partir de sua publicação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Aditivo Contratual e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta -ES, 21 de dezembro de 2023

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES**  
CONTRATANTE  
ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA  
REPRESENTANTE LEGAL

---

**VIACAO REAL ITA S.A**  
CONTRATADA  
SAULO DE TOLEDO FRAGA  
REPRESENTANTE LEGAL

---

**VIACAO REAL ITA S.A**  
CONTRATADA  
ROGERIO ROMUALDO  
REPRESENTANTE LEGAL